



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 PROCESSO Nº 43/2024.

Município de Erval Seco - RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão nº 12/2024
Tipo de julgamento: menor preço global
Processo nº 43/2024.

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO.

LEONIR KOCHÉ, Prefeito Municipal de Erval Seco, TORNA PÚBLICO O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, objetivando **A AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações do Anexo I, regido pela Lei federal nº 14.133/2021 Artigo 28, I, e exigências estabelecidas neste Edital e Anexos.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOCUMENTOS NO SITE:

Das 08h do dia 07/06/2024 até às 8h do dia 19 de junho de 2024.

Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19 de junho de 2024 às 8:30min, horário de Brasília/DF.

A sessão pública será realizada no site <http://bllcompras.com>, no dia 17 de maio de 2024 às 8:30min, e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 133/2021, podendo ser assessorada por técnicos quando necessário.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação é a aquisição de ar-condicionados para atender a necessidade das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino. Demais informações dos itens estarão disponíveis no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) em anexo ao Edital.

1.1 - A informação da marca deve constar na proposta de preços.

1.2 - A informação da marca é para comprovação quando do recebimento do bem e não para fins de avaliação de preços na licitação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Órgão Provedor do Sistema, no site <http://bllcompras.com>, e suporte pelo telefone (41) 3097-4600.

2.2 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3 - Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 - A microempresa ou EPP deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

2.5 - A empresa de pequeno porte e/ou microempresa que pretende utilizar dos benefícios previstos na LC nº 123, e LC nº 147, deverá anexar no site e posteriormente, enviar junto com os documentos de habilitação, uma Declaração Firmada por Contador ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento jurídico.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema através do site <http://bllcompras.com>, especificamente para este edital.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Erval Seco, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até um minuto antes da abertura da sessão pública.

4.3 - Na aba para anexar arquivos, no site BLL, a opção “outros documentos” deverá ser utilizada para enviar documentos cujo nome específico não consta na lista conforme exigido no Edital, podendo ser inclusos a quantidade de arquivos que forem necessários

4.4 - A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

4.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

4.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.7 - As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

4.8 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.9 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.10 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão

4.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Marca e o nome do Fabricante do Produto e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências edilícias mínimas, sob pena de desclassificação;

5.2 - Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

5.3 - Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor for superior ao limite máximo de preço máximo admitido para o item, informado no termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no site <http://bllcompras.com>

6.2 - Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante chave de acesso e senha.

6.3 - O sistema dispõe de campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e licitantes.

6.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

6.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observados o horário de abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.9 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for registrado primeiro.

6.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13 - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão será encerrada automaticamente.

6.16 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido na Lei nº 14.133/2021 Artigo 60, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.17 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

6.19 - Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, do pregoeiro diretamente com proponente do lance de menor valor.

6.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar sua proposta final ajustada ao lance, na aba “Documentos Complementares” no site BLL, no prazo de até 03 (três) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, no Setor de Licitações e Contratos, Avenida do Comércio, nº 364, Centro, Erval Seco/RS, CEP 98390-000 ou pelo e-mail adm@ervalseco.rs.gov.br.

7.2 - A microempresa que possuir restrição em qualquer prova de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 - O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 - A não regularização da documentação no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet.

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Declaração Conjunta (Modelo Anexo IV) Atestando: Cumprimento das condições de habilitação; de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; de cumprimento do disposto na Lei Federal 14.133/2021; que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

Obs: obrigatoriamente, para fins de habilitação jurídica e comprovação da capacidade de seus administradores na licitação e na contratação, deverá ser apresentado um dos documentos expostos nas alíneas A, B ou C, do item 8.1.1, dependendo do enquadramento da empresa. A não apresentação deverá ocasionar a inabilitação.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro de CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Certidão Conjunta de débitos relativos à Tributos Federais: Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal, negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da união;
- d) Certidão de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, e Lei Federal nº 12440/2011.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial OU Escrituração Digital Sped), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c) Empresas constituídas a menos de um ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

obs: os documentos presentes nas alíneas B e C do item 8.1.3. são obrigatórias para ocorrer a habilitação na licitação, independentemente do enquadramento e/ou faturamento da empresa. A dispensa desses documentos conforme legislação vigente é apenas para não ser apresentados perante o fisco, mas é permitido que os órgãos públicos exijam em fase de habilitação, pois é crucial verificar a liquidez e capacidade posterior da empresa em executar o contrato. Sendo assim, nenhuma declaração poderá substituir estes documentos, conforme reiterados entendimentos da comissão com respaldo jurídico.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

8.1.4 – REGULAMENTAÇÃO INMETRO

a) Comprovação de produto com registro no INMETRO, conforme Portaria nº 269, de 22 de junho de 2021.

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

9.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

9.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.3 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

9.4 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6 - O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

9.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo e determinará a convocação para a assinatura do contrato.

9.8 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital.

10 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

10.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no endereço: Avenida do Comércio nº 361, Centro Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, de segunda a sexta feira no horário das 8h às 11.30h e das 13h às 17h

10.2 - O prazo de entrega é de até 15 dias, a contar da data de confirmação do recebimento do pedido, sob pena sanções em caso de descumprimento.

10.3 - Caso a CONTRATADA não consiga cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito e motivos probatórios das alegações, até o vencimento do prazo de entrega, podendo ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 05 (dias) dias, mediante aceite da Administração Municipal.

10.4 - O licitante deverá atentar ao fiel atendimento aos requisitos constantes no termo de referência, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam a todas as exigências e que forem entregues dentro dos prazos.

10.5 - Verificada qualquer desconformidade, a licitante vencedora deverá promover as correções apontadas ou substituir o item no prazo máximo de até 03 (três) dias.

10.6 - Se ainda assim, restarem itens em desacordo com as especificações exigidas, ficará facultado ao CONTRATANTE, rejeitá-lo, rescindindo o contrato e aplicação das penalidades.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação do objeto, em até 30 dias, após o recebimento.

11.2 - A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: **Pregão Eletrônico nº 12/2024**.

11.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor que tiver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Prefeitura Municipal do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.4. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade 1018 – Aquisição de equipamentos para o Ensino Fundamental

145-4.4.90.52.00.00.00.00- Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferência de impostos.

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade 1018 – Aquisição de equipamentos para o Ensino Fundamental

145-4.4.90.52.00.00.00.00- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Órgão 06-Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade 2127 – Aquisição de equipamentos para Educação Infantil

110-4.4.90.52.00.00.00.00- Transferência do Salário-Educação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 Além das penalidades acima mencionadas, a licitante também ficará sujeita às penalidades previstas em lei.

13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

14.6 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo telefone (55) 3748-1200 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@ervalseco.rs.gov.br

14.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e consultoria técnica, todos aptos a relacionar ao caso concreto com base na Lei nº 14.133/2021.

14.8 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.9 - O Município de Erval Seco se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

14.10 - Integram este Pregão Eletrônico:

a) ANEXO I – Termo de Referência

b) ANEXO II – Estudo Técnico

c) ANEXO III – Minuta do Contrato

d) ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÕES

14.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Erval Seco, RS, 06 de junho de 2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 (três) Ar Condicionado de 12000 Btus Split, 05 (cinco) Ar Condicionado de 18000 Btus Split e 05 (cinco) Ar Condicionado de 24000 Btus Split, para atender a necessidade das salas de aula das escolas da Rede Municipal de Ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidade e especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUAT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS • Ciclo: Quente/Frio; • Fase: Monofásico; • garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. • Largura Mínima: 84,5 centímetros; • Altura Mínima: 28,9 centímetros; • Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; • Cor: Branco; • Timer; • Regulagem da velocidade de ventilação; • Modo Sleep; • Modo Swing; • Modo Turbo; • Proteção anti-corrosão; • Desumidificação; • Controle de temperatura estável.	R\$ 2,692,40	R\$ 8.077,20
02	05	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS • Ciclo: Quente/Frio; • Fase: Monofásico; • garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. • Largura Mínima: 84,5 centímetros; • Altura Mínima: 28,9 centímetros; • Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; • Cor: Branco; • Timer; • Regulagem da velocidade de ventilação;	R\$ 4,036,00	R\$ 12.108,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

			• Modo Sleep; • Modo Swing; • Modo Turbo; • Proteção anti-corrosão; • Desumidificação; • Controle de temperatura estável.		
03	05	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS • Ciclo: Quente/Frio; • Fase: Monofásico; • garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. • Largura Mínima: 84,5 centímetros; • Altura Mínima: 28,9 centímetros; • Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; • Cor: Branco; • Timer; • Regulagem da velocidade de ventilação; • Modo Sleep; • Modo Swing; • Modo Turbo; • Proteção anti-corrosão; • Desumidificação; • Controle de temperatura estável.	R\$ 4.685,,70	R\$ 14.057,10
TOTAL GERAL					R\$ 34.242,30

ITEM	QTD	AMAZON	AMERICAN AS	CENTRAL AR
1	03	2.499,00	2,879,10	2.699,10
ITEM	QTD	FRIGELAR	CASAS BAHIA	GAZIN
2	05	3,899,00	4.229,10	3,979,90
ITEM	QTD	AMAZON	MAGAZINE	FRIGELAR
03	05	4,299,00	4.859,10	4,899,00

ite m	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Total Global (R\$)
01	2.692,40	8.077,20
02	4,036,00	12.108,00
03	4.685,70	14.057,10
	TOTAL	34.242,30

1.1.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2024**, conforme abaixo discriminado:

110 - 06.001.12.365.0109.2127.4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil - CRECHE 1.550.0000.0000 16.017,51

145 - 06.002.12.361.0109.1018.4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental 1.500.1001.0000 18.687,08

145 - 06.002.12.361.0109.1018.4.4.90.52.00 Aquisição de Equipamentos para o Ensino Fundamental 1.540.0000.0000 18.687,08

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais com dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a contratação será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega do material será imediata e não haverá obrigação futura.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de aquisição de 3 (três) AR CONDICIONADO 12000 BTUS SPLIT, 05 (cinco) AR CONDICIONADO 18000 BTUS, 05 (cinco) AR CONDICIONADO, afim de atender as necessidades desta secretaria de Educação. A presente solicitação de



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

aquisição se justifica pela necessidade de substituição de equipamentos de ar condicionado com defeitos e instalação de novos equipamentos em salas novas que ainda não possuem climatização causando desconforto aos servidores, empreendedores e contribuintes, que utilizam as repartições, queda de rendimento no serviço prestado pelos funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Sendo que o valor de conserto dos ar condicionado com defeito, com a mão de obra e a recarga de gás (pois os mesmos estão sem gás) se torna oneroso, se tratando de equipamentos com mais de 10 anos de uso, visa-se a aquisição de novos equipamentos por custo benefício para o setor público.

Sendo assim, solicita-se 03 (três) Ar Condicionado 12 000 BTUS SPLIT, 05 (cinco) AR CONDICIONADO 18000 BTUS e 05 (cinco) AR CONDICIONADO 24000 BTUS para suprir a demanda das repartições pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, onde o tráfego de pessoas é grande. A solicitação de aquisição dos novos ar condicionado é com a finalidade propiciar um melhor conforto térmico com um ambiente mais agradável, trazendo mais qualidade dos serviços prestados aos contribuintes.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situada Avenida do Comércio, nº 334 Centro. Telefone (55) 3748-1200. Com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 7:30h às 11h30 e das 13h às 17h00.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2 O pagamento será efetuado em 30/60/90 (trinta, sessenta e noventa) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar a entrega dos produtos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço de email: compras@ervalseco.rs.gov.br
- 7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;
- 7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Rio Grande do Sul **Município de Erval Seco**

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar a entrega do produto na data e horário estipulados;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Erval Seco, 06 de Março de 2024.

Roberta Mainardi
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

19:56 54%

amazon.com.br Faça seu login

Pesquisa Amazon.com.br

A entrega será feita em Frederico Westphalen 984...

Ar-condicionado Split Inverter Samsung...
-7% R\$ 2.329,00 R\$ 2.499,00

Patrocinado

Visite a loja Electrolux 4,0 ★★★★★ (14)

Ar-condicionado Electrolux Color Adapt Inverter 12.000 BTUs Quente/Frio JE12R JE12R



Mais de 200 compras no mês passado

R\$ 2.499⁰⁰

Em até 10x R\$ 249,90 sem juros
Ver parcelas disponíveis

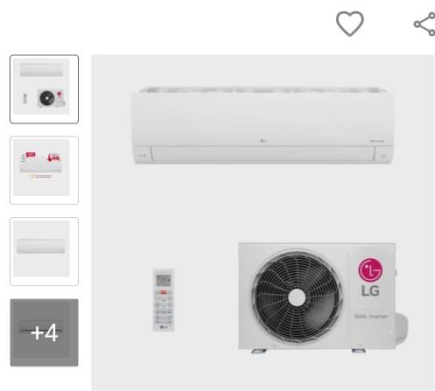
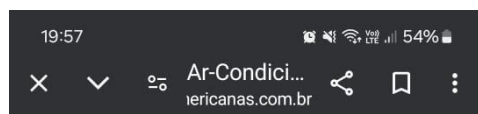
Entrega R\$149: 18 - 25 de Abril. Ver detalhes

Entrega em Frederico Westphalen

https://www.amazon.com.br/Ar-condicionado-Electrolux-Inverter-12-000-JE12R/dp/B0CLQHRXGK/ref=asc_df_B0CLQHRXGK/?tag=googleshopp06-20&linkCode=df0&hvadid=647493126154&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=5616141520258418244&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=m&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20104&hvtargid=pla-2266297938903&pvc=1&mcid=413d9abf45d63b2188b7b8fc0ba38cba



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



Ar-Condicionado Split hw LG Dual Inverter Voice 12.000 BTUs R-32 Quente/Frio 220V

★★★★★ 5.0 (2 avaliações) [faça a 1ª pergunta](#)

Já sabe qual ar condicionado comprar?
Descubra qual é o ideal para deixar seu ambiente geladinho! [ver dica](#)

voltagem: 220

R\$ 3.199,00 ↓ 10%

R\$ 2.879,10



https://www.americanas.com.br/produto/7470041416/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-inverter-voice-12-000-btus-r-32-quente-frio-220v?opn=YSMESP&offerId=6517259dcc553093851e4b36&epar=bp_pl_px_go_pmax_clima_3p_split_pa_2&gclid=CjwKCAjwqmwBhBVEiwAL-WAYTw6ge3T12DHborJu3I9S-cWHhEvn9cvMPiG3P_NWmiSSMCD_VURqBoCHMYQAvD_BwE&voltagem=220&condition=NEW



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

19:58

O que você procura hoje?

54%

Buscar



FRETE GRÁTIS PARA O RIO DE JANEIRO E REGIÃO SUL | APLIQUE O
CUPOM

FRETEGRATIS

Home / Frete Grátis / Ar e Ventilacao

/ Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 12000

Btus Quente/Frio 220V Monofásico AR12BSHZCWKAZ



Ar Condicionado Split Digital Inverter Ultra Samsung 12000 Btus Quente/Frio 220V Monofásico AR12BSHZCWKAZ

Código do produto:2908



★★★★★ (9) Alta eficiência energética

De: R\$ 3.148,95 Por: R\$ 2.999,00 à prazo.

em até 8x de R\$ 374,88

R\$ 2.699,00



Chame no Whatsapp!

https://www.centralar.com.br/p/ar-condicionado-split-digital-inverter-ultra-samsung-12000-btus-g-f-220v-monofasicoar12bshzcwkaz.html?qad_source=1&gclid=CjwKCAjwTgmwBhBVEiwAL-



https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-18000-btus-high-wall-inverter-samsung-ultra- quente-e-frio-ar18bshzckwnaz-220v/p/kit6145?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_id=20821741649&utm_campaign=h _g:Ar Condicionado Brasil Linha A Geral&utm_content=BrasilLinha A Geral&gad_source=1 &gclid=CjwKCAjwgtqmwBhBVEiwAL-WAYQDZynSljsTBcScP4Ep1p1Exp_RSx3g3wqh4hRA20gSOI8aaDPGxvhoC7XMQAvD_BwE



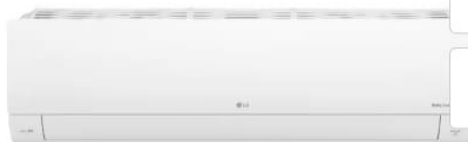
Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

20:03

🔔 📶 VoLTE 52%

(Cód. Item 1562143797)

Outros produtos [LG](#)



Sem avaliações

Selecione:

220V



R\$ 4.699,00 em até 8x de R\$ 587,38 sem
juros no cartão de crédito.

R\$ 4.229,10



https://m.casasbahia.com.br/ar-condicionado-split-hw-lg-dual-inverter-voice-18000-btus-quente-frio-220v-1562143797/p/1562143797?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1562143797&idLojista=10497&tipoLojista=3P&&utm_campaign=3p_gg_pmax_elpo&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwtqmwBhBVEiwAL-WAYazGjLs-9B1qwy5W3tl85fle5_Yd32DKsdT-UkxJApiak3JYsSmyHRoCLBcQAvD_BwE&gclidsrc=aw.ds



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

20:04 52%

Ar Condici...
gazin.com.br

Ar Condicionado > Ar Condicionado Split



Ar Condicionado Split Dual Inverter
18.000 BTUs Voice LG Quente e
frio - 220 Volts

(Cód. 10001-120447.0.2)

Voltagem: 220v

220v

Vendido por Gazin
Entregue por Gazin Paraná

R\$ 4.279,46
em até 12x de R\$ 356,62

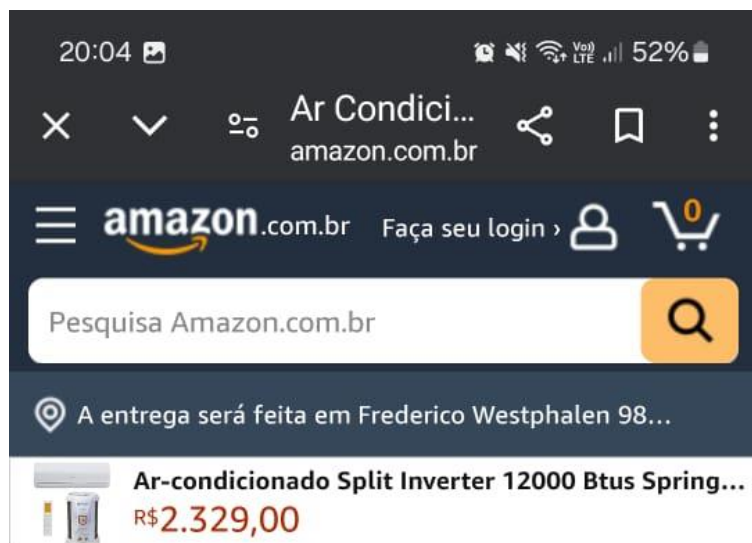
ou **R\$ 3.979,90**

https://www.gazin.com.br/produto/ar-condicionado-split-dual-inverter-18000-btus-voice-lg-quente-e-frio/7052/sem-cor/220-volts?utm_source=google&utm_medium=google-ads&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwqmwBhBVEiwAL-WAYWPmmifujbcV27et0_aN_2Wylx_wsiBvXUtkAurLpmgFfsNSKw_SMRoCRwkQAvD_BwE

ITEM 03



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco



Patrocinado ⓘ

Visite a loja PHILCO

Ar Condicionado Inverter Philco 24000 Btus Quente/frio
220v



R\$ 4.299⁰⁰

Em até 10x R\$ 429,90 sem juros

[Ver parcelas disponíveis](#)

Entrega R\$ 119,90: 16 - 23 de Abril. [Ver detalhes](#)

<https://www.amazon.com.br/Condicionado-Inverter-Philco-24000->



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

[Quente/dp/B0CPTCNT5P/ref=asc_df_B0CPTCNT5P/?tag=googleshopp06-20&linkCode=df0&hvadid=647559010244&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=1656973259404506689&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=m&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20104&hvtargid=pla-2280889855420&psc=1&mcid=2432697dd9a63705ba7597dc019d2dcd](https://www.google.com/shopping/product/B0CPTCNT5P/ref=asc_df_B0CPTCNT5P/?tag=googleshopp06-20&linkCode=df0&hvadid=647559010244&hvpos=&hvnetw=g&hvrnd=1656973259404506689&hvpone=&hvptwo=&hvgmt=&hvdev=m&hvdvcmdl=&hvlocint=&hvlocphy=20104&hvtargid=pla-2280889855420&psc=1&mcid=2432697dd9a63705ba7597dc019d2dcd)



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

20:05 52%

Ar-condici...
zineluiza.com.br

magalu

Busca no Magalu

Ver ofertas para minha região

magalu > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Ar-Condicionado



1 de 8

Ar-condicionado Split Samsung Digital Inverter Ultra 24.000 BTUs Quente e Frio AR24BSHZCWKNAZ Branco 220V

R\$ 4.859,10 no Pix
ou 10x de R\$ 539,90 no
cartão

ADICIONAR À
SACOLA

https://m.magazineluiza.com.br/ar-condicionado-split-samsung-digital-inverter-ultra-24-000-btus-quente-e-frio-ar24bshzcwknaz-branco-220v/p/kab46ga08g/ar/aciv/?&seller_id=samsung&utm_source=google&utm_medium=pla&utm_campaign=ar-condicionado-split-samsung-digital-inverter-ultra-24-000-btus-quente-e-frio-ar24bshzcwknaz-branco-220v



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

[campaign=&partner_id=73744&gclid=CjwKCAjwTgmwBhBVEiwAL-WAYWWzpmuFn-hsJe_98zw0IBwCEGXKKctuVpzIhnXX-nQcssipVDkXuhoCMaIQAvD_BwE](https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-24000-btus-springer-midea-xtreme-save-connect-high-wall-quente-frio-42agvqi24m5-220v/p/kit9315?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_id=20821741649&utm_campaign=h_g:Ar Condicionado Brasil Linha A Geral&utm_content=BrasilLinha A Geral&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwTgmwBhBVEiwAL-WAYc48nDFeSkSSKQ62oCP5gMeGxXMRL2-Z3hzbCRPJhUWMIrkfpbE9VRoCJogQAvD_BwE)

20:02

Ar-Condici...
frigelar.com.br

COBRE
230V
220V

Ar-Condicionado Split Inverter 24000 BTUs Springer Midea Xtreme Save Connect High Wall Quente e Frio 42AGVQI24M5-220V

4.8 (Avalie agora!)

Modelo: 42AGVQI24M5 \ 38AGVQI24M5
Código: kit9315 (Ver descrição completa)

Quantidade de BTUs

15000 18000 24000 30000

Ciclo

Frio Quente\Frio

Por: R\$ 2.443,33
R\$ 2.443,33

R\$ 4.899,00

https://www.frigelar.com.br/ar-condicionado-split-inverter-24000-btus-springer-midea-xtreme-save-connect-high-wall-quente-frio-42agvqi24m5-220v/p/kit9315?utm_source=google&utm_medium=cpc&utm_id=20821741649&utm_campaign=h_g:Ar Condicionado Brasil Linha A Geral&utm_content=BrasilLinha A Geral&gad_source=1&gclid=CjwKCAjwTgmwBhBVEiwAL-WAYc48nDFeSkSSKQ62oCP5gMeGxXMRL2-Z3hzbCRPJhUWMIrkfpbE9VRoCJogQAvD_BwE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE AR CONDIONADO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado para atender a necessidade das salas de aula das escolas da Rede Municipal de Ensino melhorando a temperatura ambiente e gerando economia para o município. A contratação visa produzir um serviço com mais eficiência e eficácia nas escolas Municipais. Foi realizado levantamento junto as escolas onde há a necessidade de trocar alguns equipamentos que já estão ultrapassados e colocar novos equipamentos em setores novos.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Erval Seco/RS, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar condicionado para suprir as demandas do município conforme a seguir.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	03	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12000 BTUS Ciclo: Quente/Frio; Fase: Monofásico;		



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

			garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. Largura Mínima: 84,5 centímetros; Altura Mínima: 28,9 centímetros; Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; Cor: Branco; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Proteção anti-corrosão; Desumidificação; Controle de temperatura estável.	R\$ 2.692,40	R\$ 8.077,20
02	05	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000 BTUS Ciclo: Quente/Frio; Fase: Monofásico; garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. Largura Mínima: 84,5 centímetros; Altura Mínima: 28,9 centímetros; Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; Cor: Branco; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing;	R\$ 4.036,00	R\$ 12.108,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

			Modo Turbo; Proteção anti-corrosão; Desumidificação; Controle de temperatura estável.		
03	05	UND	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24000 BTUS Ciclo: Quente/Frio; Fase: Monofásico; garantia do produto de 5 anos e 10 anos do compressor concedido conforme Manual do fabricante. Largura Mínima: 84,5 centímetros; Altura Mínima: 28,9 centímetros; Profundidade Mínima: 20,9 centímetros; Cor: Branco; Timer; Regulagem da velocidade de ventilação; Modo Sleep; Modo Swing; Modo Turbo; Proteção anti-corrosão; Desumidificação; Controle de temperatura estável.	R\$ 4.685,70	R\$ 14.057,70
TOTAL GERAL					R\$ 34.242,30

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço previsto no empenho.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

c) Especificações e Quantidades:

d) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (Epis)
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado; VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

a) manutenção/reforma do equipamento;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

- b) aquisição do equipamento e
- c) locação do equipamento.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas para fornecimento de equipamentos ar condicionado para suprir a demanda das Secretaria Municipal de Educação. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto ao sistema de registro de preços Cesta de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Estima-se para a contratação almejada o valor total e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Conforme estimado no Anexo I.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, visando produzir um serviço com mais eficiência e qualidade no município, na parte da Secretaria Municipal da Educação, foi realizado levantamento junto às equipes do Município de Erval Seco e elaborado proposta para aquisições futuras de alguns equipamentos e materiais permanentes que apresentam desgaste significativo e necessitam serem trocados, beneficiando e tornando mais econômico o consumo de energia. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem. Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência dos os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é realizar o Pregão eletrônico que atende aos padrões e preços de mercado.

Erval Seco, 27 de março de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço da Prefeitura na Avenida do Comercio, 364, Erval seco/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.212/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade de Erval Seco RS, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a empresa denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Eletrônico /2024, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes.

Cláusula Primeira –

De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Pregão Eletrônico /2024 a Contratada compromete-se a fornecer ao Município de Erval Seco:

Item	Descrição do Produto	Quantidade

Cláusula Segunda – A Contratada deverá proceder a entrega física dos objetos da aquisição, no prazo de 30 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do Município, sita na cidade de Erval Seco- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira – Pela aquisição dos objetos deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Cláusula Quarta – O Município será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela Contratada no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta – O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021

Cláusula Sexta – Conforme estabelece a Lei Federal 14.133/2021 se objeto apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o Município poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Cláusula Sétima – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, até 180 dias.

Cláusula Oitava – A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

Cláusula Nona - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial conforme disposto no artigo 124 e demais hipóteses previstas no Capítulo VII.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da Contratada, ensejará uma indenização ao Município, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da Pregão Eletrônico nº/2024 e aplicações de sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, em especial no artigo 156, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2024, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela Contratada independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quarta – A entrega será realizada em até 02 dias após a solicitação do setor de compras.

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Órgão 08-Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade 1095 – Execução e Emendas Parlamentares e Convênios na Agricultura
253-4.4.90.52.00.00.00- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres no Estado

Cláusula Décima Sexta – Das disposições gerais

16.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.3. Aplica-se a este contrato, subsidiariamente àquilo que for omissivo, as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Inclusive quanto a vícios e defeitos do produto

Cláusula Décima Sétima - Do Foro

17.1. As partes elegem o Foro da cidade de Seberi/RS, com renúncia a qualquer outro, por



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

17.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Erval Seco, RS, ...de 2024.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2024.

_____, inscrito (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____
_____, portador do CPF nº _____

DECLARA:

- 1) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificação do edital do Pregão Eletrônico Nº/2024, sob pena de ser declarado inidôneo.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Para fins do disposto na Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que não está declarado como inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público, interno ou externo, sociedades de economia mista, autarquias, fundações ou empresas públicas.
- 6) Declaro que aceito e tenho condições de executar integralmente todas as exigências do presente edital;

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa